



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**LEI Nº 1.570/2014**                      **DE 03 DE ABRIL DE 2014.**

ALTERA O ANEXO 03, QUADRO 01, DA LEI Nº 1.237/2007, O ARTIGO 22 DA LEI N.º 1.208/2006 E ACRESCE ANEXO I À LEI 1.208/2006 DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 22 da Lei n.º 1.208/2006 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 22 - O Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG), será composto segundo o disposto no artigo 2º, é integrado de acordo com o que segue:*

<b>P A D R Ã O</b>	<b>CARGOS</b>	<b>V A G A S</b>	<b>CC</b>	<b>FG</b>
01	Procurador Geral	01	5.000,00	2.300,00
01	Assessor Jurídico	02	5.000,00	2.300,00
01	Diretor Geral – Administração Indireta	03	5.000,00	2.300,00
01	Secretários Municipais	11	5.000,00	2.300,00
02	Controlador Interno	01	2.900,00	2.300,00
02	Ouvidor	01	2.900,00	1.500,00
03	Superintendente	03	2.250,00	1.500,00
04	Tesoureiro	01	1.800,00	1.200,00
05	Assessor de Imprensa	01	1.200,00	600,00
05	Assessor Técnico	12	1.200,00	600,00
05	Diretor de Departamento	01	1.200,00	600,00
06	Diretor Administrativo e Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores	01	724,00	350,00
06	Chefe de Departamento	37	724,00	350,00
07	Chefe de Divisão	23	724,00	200,00
07	Administrador Regional	06	724,00	200,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

Art. 2º - Acrescenta à Lei Municipal n.º 1.208/2006, o seguinte

anexo:

**ANEXO I**

**TABELA SALARIAL PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CARGOS EFETIVOS**

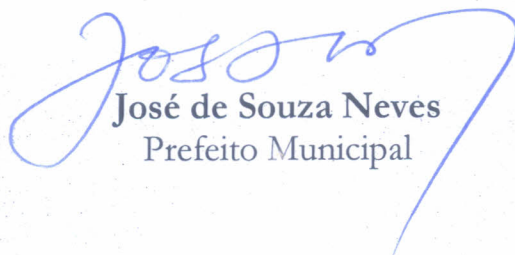
Salário Inicial	CLASSE / NÍVEL	Procurador Substituto 0 a 03 anos	Procurador de Classe I 03 a 05 anos	Procurador de Classe II 05 a 10 anos	Procurador de Classe III mais de 10 anos	Carga Horária
R\$ 5.000,00	A	-	1,10%	1,25%	1,35%	20 hs
	B	1,20%	1,10%	1,25%	1,35%	
	C	1,25%	1,10%	1,25%	1,35%	
	D	1,30%	1,10%	1,25%	1,35%	

Art. 3º - Fica acrescentado o item 1.16 ao Anexo 03 – Quadro 01 da Lei Municipal nº 1.237/2007, de 08 de janeiro de 2007.

1.16 – Procuradoria Municipal	-
Cargos	Vagas
Procurador Geral	01
Procurador Municipal	01
Assessor Jurídico	02

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das adequações na legislação orçamentárias e as já consignadas em cada uma das unidades orçamentárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
José de Souza Neves  
Prefeito Municipal